

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 7/10/2016, Seção 1, Pág. 21.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Jessica Daiana Ferreira dos Reis		<b>UF:</b> RJ
<b>ASSUNTO:</b> Solicitação de autorização para cursar o regime de internato do curso de Medicina da Universidade Iguazu (UNIG), no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, fora da Unidade Federativa de origem, a se realizar na Santa Casa de Misericórdia de Limeira, no município de Limeira, estado de São Paulo.		
<b>RELATOR:</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23001.000143/2015-00		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 550/2015	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 9/12/2015

## I – RELATÓRIO

O presente processo trata da solicitação de Jessica Diana Ferreira dos Reis, portadora do RG nº 47.376.994-3, inscrita no CPF sob o nº 403.233.888-41, acadêmica do curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Iguazu (UNIG), que solicita a autorização para cursar 75% (setenta e cinco por cento) do regime de internato do curso de Medicina fora da unidade federativa de origem, a se realizar na Santa Casa de Misericórdia de Limeira, no Estado de São Paulo.

A requerente alegou problemas de saúde, devidamente documentados no processo.

O Hospital, por meio de ofício e e-mail eletrônico informou que aceita a aluna para realizar os 25% (vinte e cinco por cento) de Estágio de Internato e se propôs a recebê-la para cursar os 75% (setenta e cinco por cento) restantes, sob condição de manifestação favorável do Conselho do MEC e/ou da Unidade Federativa. A Universidade de origem federativa, por meio de ofício, solicita a anuência referente ao pedido da requerente, ambas instituições estão de acordo.

Deve ser ressaltado que a solicitante apresenta problemas psicológicos atestados por médicos especialistas que comprovam a necessidade do restabelecimento do convívio familiar para a reconquista do seu equilíbrio emocional e psíquico.

Diante do exposto fica clara a necessidade de transferência para o município de Limeira, no Estado São Paulo, para terminar o seu curso de Medicina fora da unidade de origem federativa.

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à autorização para que Jessica Daiana Ferreira dos Reis, portadora da cédula de identidade RG nº 47.376.994-3, inscrita no CPF sob o nº 403.233.888-41, aluna do curso de Medicina da Universidade Iguazu, situada no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, realize, em caráter excepcional, 75% (setenta e cinco por cento) do Estágio Curricular Supervisionado (internato), no hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira (Hospital de Ensino), no município de Limeira, Estado de São Paulo, devendo a requerente cumprir as atividades do estágio curricular previstas no projeto pedagógico do curso de Medicina da Universidade Iguazu, cabendo a esta a responsabilidade pela supervisão do referido estágio.

Proponho, outrossim, a convalidação dos atos acadêmicos eventualmente desenvolvidos a propósito desta autorização, até a data de homologação deste Parecer

Brasília (DF), 9 de dezembro de 2015.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente